



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR E PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente contrato e na melhor forma do direito, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.591/0001-45, com sede na Rua Simão Barbosa, 654, na cidade de Amaral Ferrador/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, o Vereador **IURI DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 038.108.620-88, portador da cédula de identidade nº 5112122907, residente e domiciliado na Alberto Santos Dumont, 561 - Zona Urbana, Amaral Ferrador – CEP 96635-000, devidamente autorizado a firmar este contrato, e **PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.492.660/0001-17 e OAB/RS nº 15928, com escritório profissional na Avenida Coronel Amaral Ferrador, 401 – Sala 02 – Bairro Centro, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, aqui representada por seu titular, **PAULO CESAR SOUZA LACERDA**, brasileiro, casado, advogado regularmente registrado na OAB/RS sob o nº 079951, inscrito no CPF sob o nº 747.797.700-25, portador da cédula de identidade nº 7052098972, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
DA VIGÊNCIA

PRIMEIRA – Resolvem as partes de comum e mútuo acordo, prorrogar a vigência do contrato, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento aditando, de **1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante instrumento aditivo.

TÍTULO II
DO PREÇO

SEGUNDA – Em razão da prorrogação supra e sem prejuízo de outras alterações que os contraentes possam promover na execução dos serviços contratados, inclusive qualitativa, incidirá sobre o valor principal o aumento de 4,26%, em conformidade com o IPCA acumulado do período, resultando no valor mensal de **R\$ 5.682,17 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais, dezessete centavos)**, não incluídas despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como eventuais assessoramento fora da sede da **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA EFICÁCIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

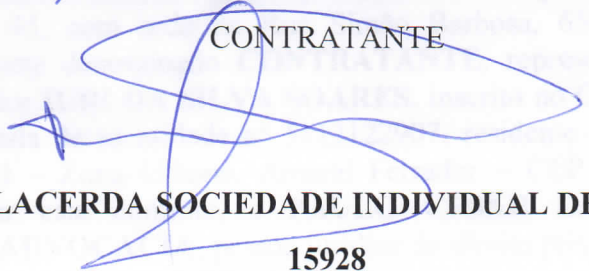
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

E, por justos e contratados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaral Ferrador/RS, 1º de janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR/RS

CONTRATANTE

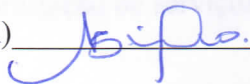

PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- OAB

15928

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

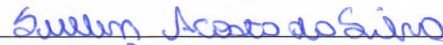
A)



SONIA MARTINS DA SILVA

CPF: 944.198.330-68

B)



045.883.070-21